



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.805/2012.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI PARA A GESTÃO 2013/2016.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Nonoai para a gestão 2013/2016, será estabelecido nos termos desta Lei.

ART. 2º – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, no valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

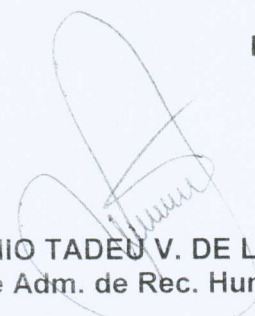
ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revistas, anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data base observada para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, excepcionando o primeiro ano de mandato.

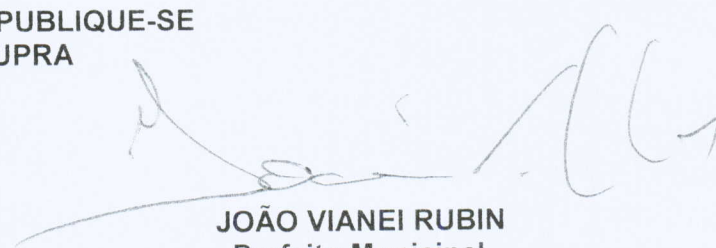
ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01.01.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de fevereiro de 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. de Rec. Humanos


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 2.988/2014.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, RELATIVA AO PERÍODO DE 2013”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em Exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos Secretários Municipais, relativa ao período de 2013, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2014**, e se dará pela aplicação do índice de **6,10% (seis vírgula dez por cento)**, em cumprimento ao artigo 3º da Lei Municipal 2.805/2012.

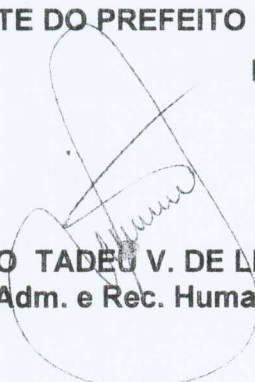
Art. 2º - Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.713,50 (três mil e setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

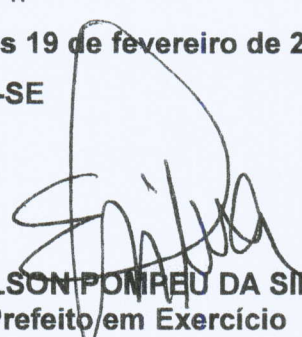
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 19 de fevereiro de 2014

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.070/2015.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2014”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) A revisão geral anual dos Secretários Municipais, relativa ao período de 2014, terá vigência a partir de **01/02/2015**, e se dará pela aplicação do índice de **6,00% (seis por cento)**.

ART. 2º) Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai, perceberão mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.936,31 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

ART. 3º) As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 25 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.135/2016.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de **NONOAI**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos secretários municipais de Nonoai, relativa ao período de 2015, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2016**, e se dará pela aplicação do índice de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, em cumprimento ao artigo 3º da Lei Municipal 2.805/2012.

Art. 2º - Com a presente Lei, os secretários municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 4.381,11 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

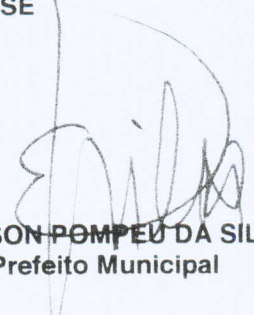
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2016.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio